



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.906, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o inciso VII, do art. 27, da Lei municipal nº 2.863, de 2008, os incisos IV, do art. 11, e IV, do art. 31, ambos da Lei municipal nº 2.759, de 2007, o inciso IV, do art. 2º, da Lei municipal nº 4.723, de 2021, e acrescenta o inciso V, e o Parágrafo único, ao art. 2º, da Lei municipal nº 4.723, de 2021.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei municipal nº 2.863, de 31 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração.

“(…).

Art. 27. (…).

*VII - não existir débito tributário pendente de quitação relativamente ao imóvel, ressalvada a hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito tributário nos termos da legislação tributária vigente;
(…).”*

Art. 2º A Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações.

“(…)”

Art. 11. (…).

*IV - certidão negativa de tributos municipais incidente sobre o imóvel, ressalvada a hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito tributário nos termos da legislação tributária vigente;
(…)”*

Art. 31. (…).

*IV - certidão negativa de tributos municipais incidente sobre o imóvel, ressalvada a hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito tributário nos termos da legislação tributária vigente;
(…)”*

Art. 3º A Lei municipal nº 4.723, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações.

“(…)”



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º (...).

IV - cujo imóvel, o proprietário, o possuidor ou o interessado possua débitos em aberto junto à Fazenda Pública Municipal;

Parágrafo único. Não se considera débitos em aberto, para fins do inciso IV deste artigo, aqueles com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151, do Código Tributário Nacional. (...).”

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos das Leis Municipais nº 2.863, de 2008, nº 2.759, de 2007 e nº 4.723, de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.